



Resolução CMS/MACAÉ 016/2015

Macaé, 29 de Dezembro de 2015.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Macaé – CMS/MACAÉ -RJ, no uso de suas atribuições legais de acordo com as Leis Federais 8.080/90, Lei Federal 8.142/90, Decreto 7508/2011, Lei complementar 141/2012, Resolução MS/CNS 453/2012, Lei Municipal CMS 3.233/2009 que alterou o Decreto 098/1991 e o Decreto 1594 de 1995 de criação do CMS, Regimento Interno do CMS, Lei Orgânica Municipal- **C/F1988** e demais Leis em vigor, e recomendação da Comissão Intersectorial de Planejamento, Orçamentos, Fiscalização e Finanças - CIPOFF do CMS/Macaé **após a verificação de todos os atos legais vem tornar Publico a Sociedade Macaense em Jornal Noticioso que: aprovou em 10/12/2015 em sua Reunião Ordinária o Relatório Parcial para que: na Reunião Ordinária em 18 de Fevereiro de 2016 seja complementada com mais informações quanto ao andamento da Prestação de contas do FMS do Ano de 2014 e Relatório Anual de Gestão 2014 da SEMUSA/MACAÉ –RJ, da qual deva constar no Comentário Final no SARGSUS-Sistema de Apoio de Relatório de Gestão - SUS todas as ressalvas, considerações e recomendações** quanto a aplicação de montante e fonte dos recursos aplicados no período e realização da assinatura **do COAP – Contrato Organizativo de Ação Pública da Saúde e suas ações, programações, pactuações de acordo com o PPA/PAS aprovado no CMS**, bem como ser anexado o Relatório com Ressalvas do **RAG 2013**, aprovado em 05 de Fevereiro de 2015 com ressalvas, **sem ser inserido neste por falha no sistema**. Fica também aprovado que após o fechamento do RAG 2015 em 30 de Março de 2016, ao prazo de até 120 dias para aprovação ou Não desta, com ressalvas ou Não, realizando a transição de Mandato com a Nova Composição.

Considerando que este CMS, ao avaliar e responder ao **Ofício PROGEM/PRExTCOID/PFMA 3192/2015 – recebido 07/12/2015** e seus anexos, verificou que desde **do ano de 2006**, este CMS pede que seja contratado/ou encaminhado concursados/Profissionais:Técnico Jurídico, Especialista em Gestão Pública, Contador, para seu pleno funcionamento e amparo legal das suas deliberações bem como obter em seu Quadro Funcional fortalecer a sua Estrutura com recursos material/equipamentos/Humanos para a Executiva atender ao Colegiado/Comissões adequadamente dentro do que preconiza a Resolução CNS 453/2012 e Regimento.

Considerando as dificuldades hora vivenciada pelo conselho no curso do ano de 2015 com falta de Internet, Computadores, pessoal capacitados, telefone e realização da XII Conferência Municipal de Saúde e cumprindo a Agenda CMS na participação das Etapas Estadual e Nacional, bem como nas plenárias da Região Sudeste e Nacional;

Considerando que os Ofícios CMS de 2015 encaminhados ao FMS– Fundo Municipal de Saúde estão em análises e no aguardo de alguns pendentes,



Considerando que os Relatórios/Atas das Comissões de Acompanhamento das Contratualizadas não nos foram entregues como solicitado em ofício por este CMS;
Considerando os Relatórios enviados pela GFMS – Gerência do Fundo Municipal de Saúde quanto as nossas solicitações referente aos processos e análises dos mesmos da qual se encontram em análises e sanando-se pendências informações;
Considerando que o Relatório da Auditoria do Controle Interno do FMS – Exercício do Ano de 2014 ainda não chegou ao CMS até 09 de Dezembro de 2015, juntamente com o Certificado da CONGEM – Controladoria Geral do Município.

Resolve:

Art. 1º - O CMS/MACAÉ em sua Reunião Ordinária em 10/12/2015 aprovou a solicitação/recomendação pela CIPOFF- Comissão Intersectorial de Planejamento, Orçamento, Finanças e Fiscalização da SEMUSA/FMS/FMHM e conselheira responsável por acompanhar a alimentação do RAG Ano 2014 e RAG 2015 (este será fechado em 30 de Março de 2016 pela SEMUSA) - RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO que seja aprovado com ressalvas as contas de 2014 e 2015 que estiverem pendentes até 120 dias após 18 de Fevereiro do ano de 2016, caso não sejam sanadas e apreciada pela Coordenação da CIPOFF todas as dúvidas em vigor a respeito das contas em questão, dando poderes para decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo de apreciação das referidas contas citadas e RAG 2014 e 2015. Neste sentido na Reunião Ordinária 18/02/2016 do CMS, terá o parecer conclusivo da CIPOFF.

Observação: Ressaltando que nenhum Conselheiro (a) é Especialista no assunto em Gestão de Saúde Pública - SUS, em Contas Pública SUS, Auditores, Controladores, e que nossos Serviços são de Relevância Pública ao Controle Social – Humaniza SUS, realizando o Monitoramento da execução destas Ações e Metas via Relatório Quadrimestral, Balancetes FMS e da FMHM, RAG SEMUSA, nas visitas às Unidades/Programas/Hospital de Saúde, Serviços credenciados e contato direto escutando o usuário do SUS quanto a eficácia destes atendimentos. Nosso dever é acompanhar deste a elaboração a sua execução, contando que nos seja permitida exercer nosso papel. Lei da transparência 12.527/2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Macaé, 29 de Dezembro de 2015.

Sebastião de Paula Pirai
Presidente CMS/MACAÉ

Homologo a **Resolução CMS 016/2015** do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art.1º § 2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução CNS 453/2012.

Dr. Pedro Reis Pereira
Secretario - SEMUSA